



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2015
COMARCA: GOIOERÊ
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA: 23/02/2015
EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
JUÍZES AUXILIARES: - Dra. Ângela Maria Machado Costa - Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz
ASSESSORES CORREICIONAL: - Eduardo Bueno de Oliveira - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Paulo Roberto A. de Mello
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
Dra. FABIANA MATIE SATO
AGENTE DELEGADO (A)
Nome: Gisselau Rogério Fernandes
Decreto Governamental nº 873/2011

DADOS CADASTRAIS

Dados fornecidos pelo Sr. Agente Delegado:

Titular: Gisselau Rogério Fernandes
Escolaridade: Bacharel em Direito
Data de Nascimento: 05 / 05 / 1972. Decreto Judiciário nº 873 / 2011
Escrevente(s) Substituto(s): Régers Rogerio Fernandes
Escolaridade: Bacharel em Direito
Data de Nascimento: 19 / 11 / 1977. Portaria nº 14 / 2012, desde 01 / 08 / 2012.
Escrevente(s) indicado(s): Maria de Fátima dos Santos
Escolaridade: Superior Incompleto
Data de Nascimento: 05 / 08 / 1963. Portaria nº 17 / 2012, desde 15 / 08 / 2012.
Empregados (CLT): Angela Aparecida da Costa Pinto; Jessica Ariadny Gomes Tolentino.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

Nome dos Juízes de Paz:	
Titular: Amável Nicolau Tolentino	Decreto nº 331 / 97, desde 1997.
1º. Suplente: Josefa Núbia Gusberti	Decreto nº 331 / 97, desde 1997
2º. Suplente: Anderson Frigério Garcia	Decreto nº 648 / 10, desde 2010
Endereço do Cartório: Avenida/Rua: Av. Daniel Portela, 1320 Bairro: Centro Cidade: Goioerê - PR CEP.: 87.360-000 Telefone(s): (44) 3522-2043 / 3522-1962 Fax: (44) 3522-2043 E-mail: cartoriofernandes.goioere@hotmail.com Login do sistema mensageiro: a851 O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: ☐ sim ☒ não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório? ☐ sim ☒ não. Qual? _____ Número do Cadastro no CNPJ: 78.203.122/0001-72	

Os dois escreventes, **JOELMA SIQUEIRA CUNHA MENEGUEL e JOÃO BATISTA CUNHA JUNIOR**, antecederam o atual titular do serviço delegado como designados, e atualmente não fazem mais parte do quadro de funcionários do serviço delegado.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Registro Civil, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53, parte final e Recomendação nº 27 do CNJ)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

8935/94 (CN, art. 54)?		
D. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN ?		
E. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 17.832 de 19.12.2013 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
F. Observa a gratuidade da celebração de casamentos em conformidade com o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?		
G. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
K. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
---	--	--

L. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2014 – R\$ 90.001,98

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O agente delegado deverá informar à Corregedoria-Geral da Justiça se na unidade possui preposto que ostente relação de parentesco até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade com magistrados do Tribunal de Justiça.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº **23**. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

1.1 Saldo líquido do último mês:

Mês de **janeiro de 2014**

– receitas R\$ 12.658,58

– despesas R\$ não informada

– **Saldo líquido R\$ não informada**

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º) ?		
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º) ?		
1.5 Lança, separadamente, em casos de serviços delegados cumulados precariamente, as receitas oriundas da prestação de serviços (Arts. 6º e 7º do Provimento 34 do CNJ)?		
1.6 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º) ?		
1.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º) ? p. ex. ANOREG.		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

1.8 Efetuou o recolhimento ao **FUNSEG** (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.

RECOMENDAÇÕES

1.8. Apresentar à doutora Juíza os comprovantes de recolhimento ao FUNSEG, desde janeiro de 2014, com a remessa à Corregedoria dos comprovantes. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

I. Despesas dedutíveis:

a – As despesas de custeio pagas e necessárias à manutenção das instalações físicas da serventia, tais como aluguel, condomínio, energia elétrica, higiene, água, telefone e manutenção do imóvel (v.g. pintura, reforma);

b – Tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU do imóvel onde instalada a unidade, mas também os tributos correlatos ao funcionamento da atividade delegada;

c – Aquisição de materiais de expediente, tais como papéis, carimbos, tintas, canetas;

d – Aquisição de material de informática (computadores e impressoras);

e – As despesas mensais referentes ao pagamento para utilização do software que vise informatizar o serviço delegado (aquisição e manutenção);

f – Os valores referentes a salários dos funcionários, encargos sociais correlatos (v.g. INSS e FGTS), e benefícios ofertados, desde que devidamente discriminados (qualificação profissional na área específica da atividade notarial e registral, alimentação, transporte, auxílio saúde);

g – Valores gastos com serviços terceirizados (v.g. contador, segurança e limpeza);



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

As despesas acima descritas dispensam autorização do Juiz Corregedor e consideram-se necessárias à continuidade da prestação do serviço notarial e registral. No que diz respeito as demais despesas, é preciso que estejam relacionadas diretamente com a atividade notarial ou registral, e que sejam autorizadas pelo Juiz Corregedor.

II. Considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial. (**Prov. 34 CNJ, art. 6º, § 5º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 34 CNJ, art. 10, §1º e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 34 CNJ, art. 8º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo sem formalização.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

RECOMENDAÇÕES

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **janeiro** de 2015.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:
Registro Civil de Pessoas Naturais:

		QUANTIDADE
REGISTRO CIVIL	Isentos	43 Selos



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

	Pagos	269 Selos
--	-------	-----------

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:
Mês de referência: janeiro/2015

	QUANTIDADE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	52 Selos

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2012		Ano: 2013	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	384	Isento Rosa	576
Registral Roxo Único	2880	Registral Roxo Único	2016
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	960	Registral Vermelho Único	960
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	500
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	1000

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	800	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	3500	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0
Selo Digital de Títulos e Documentos	500	Selo Digital de Títulos e Documentos	0

LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro nº **A-003**, aberto em 22/04/2014.

3.1 Último ato protocolado nº **97 de 20/02/2015**.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------

3.5 Consta os nomes de todas as partes integrantes do ato?	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------

RECOMENDAÇÕES

3.5 A exemplo, nos protocolos n.º 79, 81, 84 e 85, constam apenas o nome dos registrandos, faltando o nome dos declarantes. Observar doravante.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

4. Em uso o livro nº A-69.

4.1 O último assento foi lavrado sob nº 30.156, na data de 11/02/2015.

	SIM	NÃO
4.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	☐	☐

4.3 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

4.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------

4.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

4.6 O fato do registrando ser gêmeo consta	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº **28.838, 28.839.**

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

5. Em uso o arquivo nº 11.

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
5.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
5.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;

c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

6. Em uso o arquivo nº 003.

	SIM	NÃO
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

6.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN – atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)		
---	--	--

6.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		
--	--	--



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

6.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do *sistema mensageiro*?

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – **princípio da busca da identidade genética**.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

7. Em uso o arquivo nº 001.

7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?

SIM

NÃO

7.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?

7.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?

7.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
---	--	--

7.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)
--

8. Em uso o arquivo nº **001**.

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

	Em termos	
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		

8.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		

RECOMENDAÇÕES
8.2 Providenciar o desmembramento do livro em uso, em cumprimento ao inciso XII do art. 87 do Código de Normas, eis que, atualmente, utilizados em conjunto com o livro que alude o inciso XI

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)
--

9.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

9.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?	Prejudicado
---	-------------

9.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?	Prejudicado
---	-------------

RECOMENDAÇÕES

Constatada a inexistência de livro específico, muito embora os atos contidos na pasta sejam anteriores a 2013. Providenciar a devida abertura quando da ocorrência.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

10. Em uso o arquivo nº 001.

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

10.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?	Prejudicado
--	-------------

RECOMENDAÇÕES

Ver. Não seria o art. 182? Por que as orientações seguintes?



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançada em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

11. Em uso o livro nº B-35.

	SIM	NÃO
11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
11.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
11.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
11.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
RECOMENDAÇÕES		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

12. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação nº **7508**;

	SIM	NÃO
12.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?		
12.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?		
12.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
12.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
12.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?		

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

13. Em uso o livro nº D-17.

	SIM	NÃO
13.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?	☐	☐
13.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?	☐	☐
13.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	☐	☐
13.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?	☐	☐

RECOMENDAÇÕES



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

14. Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO
14.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
14.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?		
14.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
14.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Prejudicado	

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

15. Em uso o Livro nº BA-002.

SIM	NÃO
-----	-----



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

15.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------

15.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

15.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?	☐	☐
--	--------------------------	--------------------------

RECOMENDAÇÕES

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

16. Em uso o Livro nº **C-020**.

	SIM	NÃO
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	☐	☐

16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

16.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

16.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	☐	☐
---	--------------------------	--------------------------

RECOMENDAÇÕES

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

17. Em uso o Livro nº **CA-003**.

	SIM	NÃO
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro	☐	☐



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
--	--	--

17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

18. Em uso o arquivo nº **08**.

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

18.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
---	--	--

18.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

19. Em uso o arquivo nº 12.

	SIM	NÃO
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
19.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
19.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?		
19.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		

RECOMENDAÇÕES

ARQUIVO DE COMUNICADOS

20. IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta nº 001.

	SIM	NÃO
20.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
RECOMENDAÇÕES		

21. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO
21.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
21.2 Todos os comunicados do período correicionado estão arquivados?		



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

RECOMENDAÇÕES

22. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):

Em uso a pasta nº 002.

	SIM	NÃO
22.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
RECOMENDAÇÕES		

23. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a

pasta nº 002.

	SIM	NÃO
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
RECOMENDAÇÕES		
Apresentou certidão de regularidade		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

24. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII

e art. 301, V): Em uso a pasta nº 003.

	SIM	NÃO
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
RECOMENDAÇÕES		

25. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a

pasta nº 002.

	SIM	NÃO
25.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?		
RECOMENDAÇÕES		

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art.

301, VI):



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

	SIM	NÃO
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	☐	☐

26.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?

☐☐

RECOMENDAÇÕES

27. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 20.

	SIM	NÃO
27.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?	☐	☐

27.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

☐☐

RECOMENDAÇÕES

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

28. Em uso o arquivo nº 13.

	SIM	NÃO
28.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	☐	☐

28.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?

☐☐

28.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

☐☐

28.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?

☐☐

RECOMENDAÇÕES



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

29. Em uso o livro nº E-08.

	SIM	NÃO
29.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
29.2 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?		

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
- Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;
- Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E (CN, art. 88, IX)

30. Em uso a pasta nº 001.

	SIM	NÃO
30.1 Observa o contido no art. 338 do CN para o envio dos comunicados, enviando-os para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro e para as demais		



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

unidades da Federação através de carta com comprovante de envio?

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Não foi constatada **divergência significativa** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2012	904	905
2013	853	853
2014	789	789
Total	2.546	2.547

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

31. Em uso o livro nº **A-06**.

	SIM	NÃO
31.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
31.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
31.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?		
31.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?		
31.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?		
31.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?		
31.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?		
RECOMENDAÇÕES		

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

32. Formalizado até o livro nº 138-B, sendo que o livro em uso é o de nº 143-B.

	SIM	NÃO
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
32.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

32.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?

32.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?

Analisados por amostragem os Registros n.º 29168 e 29253.

32.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?

32.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 12,56 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 23,55 – VRC 150,00)?

RECOMENDAÇÕES

Providenciar com a devida urgência, a formalização dos livros integrais n.ºs 139 a 142, com posterior apresentação dos livros à doutora Juíza Corregedora da comarca. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é **facultativo** o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

33. Não utiliza.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR (CN, art. 436, inciso VI)

34. Em uso o livro nº 143.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)

35. Em uso o livro n.º: *nihil*

35.1 Utiliza sistema:

Fichas ()

Informatizado – art. 436, §2º do CN (x)

35.2 Acionando-se o sistema, por amostragem, constatou-se a:

Regularidade (x)

Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes “*de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...*”.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

36. Em uso o arquivo nº 01.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de **carta registrada**, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

37. Em uso o arquivo nº 09.

	SIM	NÃO
37.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
37.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
37.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?		
37.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?		

Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período de: janeiro de 2015 até 19 de fevereiro de 2015, constatando-se a regularidade.

RECOMENDAÇÕES

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

38. Em uso o arquivo nº 03.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

	SIM	NÃO
38.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

38.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), “a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido” para a remessa das *declarações de operações imobiliárias (DOI)* pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos “fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011”.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

39. Em uso o arquivo nº **06**.

	SIM	NÃO
39.1 As comunicações são encaminhadas, através do <i>sistema mensageiro</i> , a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?		

39.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?		
---	--	--

39.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

Formalizado até o livro nº 36-A. Em uso e ainda não formalizados livro nº 40-A, 39-A, 38-A e 37-A.

	SIM	NÃO
40.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?		
40.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
40.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?		
40.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?		

RECOMENDAÇÕES

Providenciar com a devida urgência, a formalização dos livros nº 39-A, 38-A e 37-A, com posterior apresentação dos livros a doutora Juíza Corregedora da comarca. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

41. Em uso o livro nº B-02.

	SIM	NÃO
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
41.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		
41.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?		

RECOMENDAÇÕES

Levar ao conhecimento da Magistrada a existência de várias rádios em funcionamento na comarca, sem o registro neste livro – artigo 431 do Código de Normas.

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLOUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

42. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
42.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
42.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		

RECOMENDAÇÕES



SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0009166-58.2015.8.16.6000

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;

2. Em **noventa (90) dias**, encaminhar a Seção de Correições e Inspeções, da Divisão Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça (login min), relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão Jurídica.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça